

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Presidência do Governo Secretário Regional Adjunto da Presidência Gabinete do Secretário

"Em resposta ao requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Exa. a seguinte informação:

1 - O encerramento do aeroporto de Santa Maria, das 00h00 às 06h00 a partir de Março de 2002, não foi determinado pela sociedade ANA - Aeroportos de Portugal, S.A. O encerramento do Aeroporto decorre do disposto no artigo 17º do Decreto-Lei nº. 292/2000, de 14 de Novembro,

diploma que aprovou o regime legal sobre a poluição sonora (designado

também de "Regulamento Geral do Ruído");

2 - Conforme decorre do ponto anterior, o Governo Regional não deu qualquer opinião à ANA, SA, uma vez que não coube a esta empresa a decisão de encerrar o Aeroporto de Santa Maria no período e horário acima

3 - O Governo Regional solicitou à Secretaria de Estado dos Transportes a

instalação no Aeroporto de Santa Maria de um sistema de monotorização

de ruído, sistema esse que poderá possibilitar ultrapassar a exigência

referida no Decreto supracitado nos casos de reconhecido interesse

público. Nestes casos, a proibição de aterragens e descolagens pode não ser

aplicável desde que se encontre instalado um sistema de monotorização de

ruído.

indicado.

4 - O Governo Regional não aceita que seja vantajoso para a Região

Autónoma dos Açores desvalorizar a importância do Aeroporto de Santa

Maria. O Governo Regional tudo fará para manter o Aeroporto de Santa

Maria em aberto, de acordo com as determinações legais em vigor;

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES Presidência do Governo Secretário Regional Adjunto da Presidência Gabinete do Secretário

5 - A possibilidade de desactivação de parte da pista do Aeroporto de Santa Maria nunca foi colocada ao Governo Regional.

Com a mais elevada consideração e estima também pessoais.

O Secretário Regional Adjunto da Presidência: Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral."